

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO.....

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

EXTRATO RESUMO DE CONTRATO DE Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

Data da contratação: 06 de maio de 2025

Data do aditivo de renovação: 18 de fevereiro de 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacobina BA

Contratada: empresa **VIVASMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 14.706.667/0001-19, sediada à Rua Claudionor Dos Santos Paranhos Nº 112 – Galpão 03 - Pitangueiras – Cep: 42.701-390 - Lauro de Freitas/Bahia.

Objeto: contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia.

DATA DO CONTRATO FORMALIZADO: 25 de Fevereiro de 2026

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: 4.059.500,00 (QUATRO MILHÕES CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.046 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

2.050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fundamentação legal: Com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina Bahia, 25 de fevereiro de 2026

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 233/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 449/23**

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, CEP 44.700-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 05/03/2026, ÀS 14:00:00 HORAS mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Jacobina (Setor de protocolo).
DIA 05/03/2026, ÀS 23:59:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

compras@jacobina.ba.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2026 às 9:00 horas

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2026 às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

compras@jacobina.ba.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total com assistência 24 horas, para cobertura de veículos cedido à Prefeitura Municipal de Jacobina-BA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/>

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jacobina/BA, para exercício de 2026.

UNIDADE: 05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 16.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2.035 - MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

2.051 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 11.00. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE 1500/ 1500.1001/ 1500.1002/1600

DO VALOR ESTIMADO:

2.2. O valor estimado é de R\$ 19.355,22 (dezenove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br ou mediante protocolo no setor de protocolo em horário de 08 as 14 horas preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor responsável que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 01 (um) dia após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 – Atestado de Capacidade Técnica.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública (DISPENSA), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jacobina-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Sandro Hallam Nunes Gomes
Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total com assistência 24 horas, para cobertura de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacobina-BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado segurador.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA constitui instrumento essencial para a execução de políticas públicas e para o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de atendimento direto à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e serviços urbanos.

Em razão da utilização contínua e intensa, os veículos estão sujeitos a riscos permanentes de sinistros, tais como colisões, incêndios, furtos, roubos e danos causados a terceiros. A inexistência de cobertura securitária pode acarretar prejuízos financeiros relevantes ao erário, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a contratação de seguro automotivo total com assistência 24 horas revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e alinhando-se aos princípios da eficiência pois confere preservação ao patrimônio e continuidade do serviço, princípio da legalidade e economicidade dando respaldo legal e direcionando o melhor uso dos recursos, e o princípio da responsabilidade fiscal, de modo que haja previsão de despesas com sinistros.

O intuito do processo é garantir cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e demais serviços que constarão discriminados em apólice.

A contratação de seguro automotivo objetiva garantir a execução, com qualidade e eficiência, de serviços relacionados a possíveis sinistros, visando promover proteção financeira em casos de acidentes, furtos, roubos, e demais prejuízos que venham acometer o patrimônio público municipal e que sejam passíveis de indenização por parte da seguradora; o que torna imprescindível a pretendida aquisição.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

3.1. O objeto a ser contratado atenderá aos veículos nos quais as especificações seguem detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO
1	RENAULT MASTER PRO L1H1 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S08TJ428947	ANO	1	R\$ 3.808,14
2	RENAULT MASTER GRAN FURGAO L2H2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S03TJ309767	ANO	1	R\$ 3.808,14
3	RENAULT MASTER GRAN FURGAO L2H2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S09TJ309790	ANO	1	R\$ 3.808,14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

4	CHEVROLET SPIN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGJC7520TB171348	ANO	1	R\$ 3.965,40
5	CHEVROLET SPIN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGJC7520TB176733	ANO	1	R\$ 3.965,40

3.2. O valor estimado para a contratação pretendida não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.3. Os critérios de seleção da proposta mais vantajosa serão pela ótica do menor preço global por item/veículo, desde que atendidas todas as exigências técnicas; pela amplitude das coberturas; condições da franquia; qualidade de atendimento e da rede credenciada; e, reputação da seguradora no mercado.

3.4. Os itens objeto deste Termo de Referência se enquadram como comuns.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Cobertura do seguro:** a cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional, devendo prever no mínimo as seguintes coberturas:

- Casco
- Danos Materiais
- Danos corporais
- Acidentes Pessoais Por Passageiro
- Danos Morais a Terceiros
- Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis
- Carro extra básico
- Assistência completa 24 horas com guincho.
- Cobertura válida em todo o território nacional.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação a que se pretende deve atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021, sobretudo, observando o Art. 75, II da referida Lei e Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro 2025 que estabelecem critério e valor de dispensa.

5.2. A contratação por Dispensa de Licitação baseia-se também na escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo proteção patrimonial e continuidade dos serviços públicos e trazendo resposta mais rápida ao suprimento da demanda em epígrafe.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Serão exigidos, conforme permissões da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico financeira, qualificação técnica.

6.2. Os referidos documentos compõem etapa de habilitação no processo de seleção e contratação do fornecedor ou prestador de serviço que melhor atenda aos requisitos estabelecidos e interesses da Administração Pública.

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

7.1. A formalização da contratação ocorrerá através da assinatura do instrumento de contrato/ apólice, com prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sob critérios de análise e avaliação da contratante bem como nos parâmetros legais estabelecidos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade.

7.2. Poderá haver reajuste contratual após 12 meses, mediante aplicação de índice setorial aplicável ao mercado securitário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

9.2. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir e entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as respectivas apólices de seguro, devidamente acompanhadas dos certificados individuais de seguro para cada veículo, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. As coberturas estabelecidas nas apólices deverão estar ativas a partir da data de início da vigência contratual, conforme estipulado no contrato. A empresa contratada se responsabiliza por garantir a imediata efetividade das coberturas, inclusive para casos de sinistros ocorridos no primeiro dia de vigência.

9.4. Em caso de sinistro, a contratada deverá disponibilizar imediatamente canais de comunicação para registro da ocorrência (telefone 24h, e-mail ou aplicativo), orientando a contratante sobre os procedimentos a serem seguidos.

10. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para execução do objeto pela contratada constará formalmente no instrumento contratual/apólice, acordado previamente entre as partes de modo que tal execução tenha início imediato após expedição da ordem de serviço.

10.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da apólice de seguro, observando-se:

10.2.1. Emissão da apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

10.2.2. Disponibilização de central de atendimento 24 horas;

10.2.3. Atendimento imediato às ocorrências e sinistros;

10.2.4. Manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual.

11. CRITÉRIOS PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão de Boleto Bancário por parte da contratada e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:
- 12.2. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência da apólice, serviço de assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme as condições pactuadas. O atendimento deverá ser prestado de forma contínua, inclusive em feriados e fins de semana.
- 12.3. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 12.4. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- 12.5. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 12.6. Realizar vistoria dos veículos nos endereços a serem informados previamente pela CONTRATANTE.
- 12.7. Prestar atendimento ágil e eficiente em caso de sinistros e fornecer relatórios de apólices e sinistros, quando solicitado.
- 12.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.9. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.13. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.14. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.15. O contratado deverá assumir a cobertura compressiva do seguro, para roubo, furto, colisão e incêndio, com 100% da tabela Fip, franquia obrigatória, com danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e danos corporais no valor também de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), além das coberturas para vidros, faróis lanternas e retrovisores;
- 12.16. O contratado deverá disponibilizar assistência 24 horas completa, com 2.000 km de guincho.
- 12.17. A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica capacitada e estrutura operacional suficiente para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta emissão das apólices de seguro, incluindo dados atualizados dos veículos, condutores (se exigido), e documentos pertinentes;
- 13.3. Informar imediatamente à contratada sobre qualquer alteração relevante nos dados dos veículos segurados, tais como transferência de propriedade, mudança de uso, alteração de endereço ou características;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

- 13.4. Notificar a contratada sobre a ocorrência de sinistros, seguindo os procedimentos indicados na apólice de seguro;
- 13.5. Colaborar com a seguradora na apuração de sinistros, fornecendo todas as informações e documentos necessários à regulação e liquidação dos mesmos;
- 13.6. Cumprir com as exigências legais e contratuais constantes da apólice e das normas vigentes relativas ao seguro automotivo;
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, registrando ocorrências e comunicando eventuais falhas à contratada;
- 13.8. Zelar pela boa conservação dos veículos segurados, a fim de manter a validade das coberturas contratadas;
- 13.9. Comunicar previamente à contratada sobre a substituição de veículos segurados, para fins de endosso na apólice;
- 13.10. Assinar os documentos necessários para a formalização da contratação e vigência da apólice, conforme exigido pela seguradora.
- 13.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

14. ESTIMATIVA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O valor estimado para a aquisição pretendida não pode exceder o teto estabelecido pelo Art. 75, II da lei 14.133/21 e Decreto 12.807/25.
- 14.2. O valor estimado tem sua formulação baseada em pesquisa de preços e comparação dos mesmos como demonstrados nos documentos de cotação e mapa comparativo que acompanham este instrumento conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações junto a bases oficiais de preços públicos.
- 14.3. O critério para seleção da proposta vencedora tem por base no menor preço global desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A Portaria Municipal nº 364 de agosto de 2025 estabelece os gestores e fiscais de contratos para o município de Jacobina-BA.

16. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 16.1. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 16.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2.035 - MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
2.051 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

UNIDADE: 11.00. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.034 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 1500/ 1500.1001/ 1500.1002/1600

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO
1	RENAULT MASTER PRO LIH1 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S08TJ428947	ANO	1	RS 3.808,14
2	RENAULT MASTER GRAN FURGAO L2H2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S03TJ309767	ANO	1	RS 3.808,14
3	RENAULT MASTER GRAN FURGAO L2H2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S09TJ309790	ANO	1	RS 3.808,14
4	CHEVROLET SPIN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGJC7520TB171348	ANO	1	RS 3.965,40
5	CHEVROLET SPIN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGJC7520TB176733	ANO	1	RS 3.965,40

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº
_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no
edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo
órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às
condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68
da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação exigidos.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG, nº 93522544, emitido pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00, e do outro lado a empresa a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede, neste ato representada,, portadora de documento de identidade nº, CPF/MF n.º doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para cobertura dos veículos cedidos à Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO
1	RENAULT MASTER PRO L1H1 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S08TJ428947	ANO	1	R\$ 3.808,14
2	RENAULT MASTER GRAN FURGAO L2H2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S03TJ309767	ANO	1	R\$ 3.808,14
3	RENAULT MASTER GRAN FURGAO L2H2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S09TJ309790	ANO	1	R\$ 3.808,14
4	CHEVROLET SPIN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGJC7520TB171348	ANO	1	R\$ 3.965,40
5	CHEVROLET SPIN ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGJC7520TB176733	ANO	1	R\$ 3.965,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5 *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....) mensais, perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../2026.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por o Sr. ADAILTON SILVA SANTOS, conforme portaria nº 052/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DECIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de JACOBINA, competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim efeito.

Jacobina- BA,/...../2026.

VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

EMPRESA
CNPJ N.º
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº DL 007/2026

Processo Administrativo nº PA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total com assistência 24 horas, para cobertura de veículo cedido à Prefeitura Municipal de Jacobina-BA, conforme as especificações descritas neste documento., nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR. Visando atender o disposto no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@jacobina.ba.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de protocolo da prefeitura de jacobina, aos cuidados do setor de compras, a partir desta publicação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2026 às 9:00 horas

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2026 às 23:59 horas

Edital, termo de referência, modelo de proposta estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais>/<https://pncp.gov.br>.

Jacobina-BA 02 de março de 2026

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 233/2025